PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Aprova Parecer Prévio TC-00110/2020-2, proferido no Processo TC – 8536/2019, pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que aprova, a prestação de Contas Anual do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do então Prefeito Municipal Hilário Roepke.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do Senhor Hilário Roepke.

Art. 2º - Comunique-se a decisão ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de fevereiro de 2021.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara-PP

LUCIANO ALVES DA SILVA
Vereador-PTB/1º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO Nº 01/2021

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Justifica-se a presente propositura de Projeto Decreto Legislativo que "aprova Parecer Prévio TC-00110/2020-2, proferido no Processo TC-8536/2019, de aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da prestação de Contas Anual do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do então Prefeito Municipal Hilário Roepke" em cumprimento ao art. 78, § 2º, inciso XII, art. 88, § 2º, inciso I e art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Inicialmente relata-se que foram observados todos os trâmites legais, verifica-se que em Decisão Plenária foi determinada nova análise para fins de complementação da instrução , a qual foi devidamente realizada pela área técnica, onde então, se manteve a sugestão de aprovação das contas, fato esse acolhido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, cuja única divergência foi quanto à aplicação de multa em face do retrocesso no andamento processual, na qual o voto foi por recomendar que sejam observados os prazos de encaminhamento das prestações de contas nos exercícios seguintes.

Cumpre ressaltar ainda que o município de santa Maria de Jetibá , no exercício em exame, cumpriu com a determinação do art. 60, inciso XII, da ADCT e art. 22 "caput" da Lei nº 11.494/2007, com as devidas aplicações financeiras.

Pelo exposto, foi recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a APROVAÇÃO, da Prestação de Contas Anual do então Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, no exercício de 2018, senhor HILÁRIO ROEPKE.

Desta forma, requeremos o apoio dos demais pares que compõe este Poder para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de fevereiro de 2021.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara-PP

LUCIANO ALVES DA SILVA
Vereador-PTB/1º Secretário